

O Antimonumento Tortura: Suporte Material de Memórias, Refutação à Violência Estatal, Lugar de Memória e Consciência, Mecanismo da Justiça de Transição¹

Davi Kiermes Tavares – UESB/BA

José Alves Dias – UESB/BA

Palavras-chave: Antimonumento; lugar de memória e consciência; ditadura militar.

1 Introdução

Este trabalho acadêmico apresenta o antimonumento *Tortura* e ressalta seu sentido de contestação à ditadura militar, sua função como lugar de memória e de consciência, sua serventia como suporte que evoca memórias e mecanismo de reparação simbólica.

Para sua elaboração, referências bibliográficas foram compulsadas, entrevistas efetuadas, observação livre do antimonumento, *in loco*, realizada, tudo para levantar e organizar material informativo sobre o objeto.

Em suas considerações finais, arremata que o estudo sobre o antimonumento possibilita: refletir sobre e em que medida um artefato cultural, voltado à memória da ditadura militar, é capaz informar e/ou provocar rememoração sobre as violações desse período, prover sentido de justiça reivindicativa que se desdobra em ações na defesa de direitos e de combate ao esquecimento e ao oficialismo.

O que segue advém de pesquisa de doutoramento, em curso, sobre o assunto.

2 Antimonumentos e o *Tortura*

O conceito de antimonumento não está associado a um criador específico, mas sim a uma abordagem artística e cultural que desafia a ideia tradicional de monumentos. Antimonumentos são frequentemente criados por artistas, grupos sociais ou comunidades como uma forma de expressar memórias coletivas, resistência ou críticas à história oficial. São obras que se contrapõem aos monumentos oficiais. Enquanto os monumentos celebram figuras históricas e legitimam a ideologia política hegemônica, os

¹ Trabalho apresentado na 34ª Reunião Brasileira de Antropologia (Ano: 2024).

antimonumentos buscam desafiar essa narrativa. Eles podem assumir várias formas, desde instalações temporárias até intervenções permanentes no espaço público. A ênfase está na desconstrução e subversão do conceito de monumento, em vez de celebrar figuras históricas ou eventos. Em síntese, o antimonumento é uma expressão criativa que congrega consigo a tradição do monumento com a da comemoração fúnebre. “Desse modo, o sentido heroico do monumento é totalmente modificado e deslocado para um local de lembrança (na chave da admoestação) da violência e de homenagem aos mortos” (Seligmann-Silva, 2013, p. 161).

O fenômeno dos antimonumentos emerge no final do século XX como uma maneira de lidar, por meio das artes, com a violência do Estado, especialmente em contextos marcados por regimes governamentais autoritários e ditatoriais, como nos casos do nazismo e das ditaduras latino-americanas. Eles trazem em si um misto de memória e esquecimento, de trabalho de recordação e resistência, muitas vezes representando e evocando eventos trágicos e dolorosos (Seligmann-Silva, 2016). Em conexão a essas considerações, Melendi é assertiva: “antimonumentos: estratégias da arte na era das catástrofes” (Melendi, 2017, p. 235-248, interpolação nossa).

O antimonumento *Tortura* (Figura 1), assim nominado² por seu criador – o artista plástico, cenógrafo e *designer* gráfico baiano Ray Vianna –, está localizado no Largo do Campo da Pólvora, bairro Nazaré, cidade de Salvador, Estado da Bahia, região Nordeste do Brasil.

Figura 1: Fotografias do antimonumento *Tortura*



Fonte: O autor, 2019.

² Cf. em <https://www.rayvianna.com.br/ap-tortura>. Também é designado em meios de comunicação como “Monumento em homenagem aos baianos mortos e desaparecidos pela ditadura militar” ou “Monumento aos Mortos e Desaparecidos Políticos na Bahia”.

É uma escultura de dupla face, confeccionada em fibra de vidro e aço corten, com dimensões 1,5x4,2 m, pesando aproximadamente 250 kg, exibindo em cada face uma placa idêntica com 35 nomes inscritos, registro dos homenageados. Encimando o registro, a frase: “Aos baianos mortos e desaparecidos e a outros brasileiros³ que aqui tombaram na luta pela liberdade e contra a ditadura”. Além das placas (contendo os 35 nomes dos homenageados), há uma silhueta humana trespassada por vergalhões de ferro, simbolizando elementos torturantes, no cimo da escultura.

A sua construção resultou de uma iniciativa do Comitê Baiano pela Verdade, do Grupo Tortura Nunca Mais da Bahia, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Governo do Estado da Bahia, com o apoio da Prefeitura Municipal de Salvador, sendo inaugurado no dia 28 de agosto de 2015 - em referência ao dia da Anistia no Brasil (sancionada em 1979).

Dessa forma, foi concebido como um marco de lembrança das violações dos direitos humanos cometidas pela ditadura e de homenagem às vítimas com base em um modelo alegórico de representação dos eventos⁴; e constitui um dos representantes de um conjunto de antimonumentos edificados pelo país.

Conforme o artista Ray Vianna, 20 dias foram necessários na execução da escultura, e que o desafio em fazer o monumento foi simbolizar o vazio da figura humana. “Há, ainda, o vazio que atravessa a silhueta, a sinalizar a ausência deixada por eles (os mortos), e a cabeça aberta a indicar que, apesar de tudo, a luta deles valeu a pena, a vida e o sonho permaneceram livres”. Em complemento, ele descreve e apresenta o sentido do antimonumento:

Em um bloco vazado, temos o contorno de uma pessoa [...] com ferros e lanças atravessadas. Tentei expressar a dor dos militantes políticos mortos, a dor que deixaram para os familiares, a tortura e o massacre durante a ditadura. Mas, observando o monumento, a parte que simboliza a cabeça da figura está aberta, então quis dizer que, apesar de todo sofrimento, o idealismo e o sonho continuam livres.

³ A menção “a outros brasileiros” diz respeito a Carlos Lamarca (carioca), Iara Iavelberg (paulistana), que morreram assassinados na Bahia, e Gildo Macedo Lacerda (mineiro), preso em Salvador, é transferido para Recife, onde vem a morrer sob tortura..

⁴ O publicitário Carlos Sarno (ex-presos político), um dos oradores no dia da inauguração do *Tortura*, disse que “junto ao registro dos nomes está também a homenagem soberana à própria liberdade, porque este era o sonho comum a todos os que lutaram por ela. [...] Ao homenagear aqueles que lutaram contra a ditadura, estamos homenageando também os que fizeram, ao longo da nossa história, a Praça do Campo da Pólvora se tornar no Campo dos Mártires”.

2 Refutação à violência estatal

A história do Estado brasileiro sob a ditadura militar (1964-1985) revela não somente aspecto de conflito entre facções sociais pela hegemonia política, dando origem a confrontos, controvérsias e divergências de interesses (Giddens; Sutton, 2017), mas também de catástrofe⁵. A perda do Estado de Direito, as arbitrariedades e graves violações de direitos humanos e garantias individuais por meio de violência inimaginável cometidas, tudo isso causou danos físicos e traumas principalmente à fração da sociedade que se opôs e enfrentou o arbítrio. Por não se caracterizar como um passado suscetível de ser esquecido ou superado, “passado que não passa” (Pinto; Martinho, 2013), a situação configurada se constituiu num legado doloroso que permanece presente, não resolvido, e por isso continua a incomodar (Oliveira, 1995; Riquelme, 1992; Becker; Calderón, 1993; Teles, 2009; 2012; Fico; Araújo; Mônica (orgs.), 2012; Ocariz (org.), 2015, entre outros).

O registro de violência e perdas de vidas humanas consta no relatório final da Comissão Nacional da Verdade do Brasil, seção “métodos e práticas nas graves violações de direitos humanos e suas vítimas” (detenção ou prisão ilegal e arbitrária, tortura, execução sumária, arbitrária ou extrajudicial, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver) empreendidos pela ditadura militar e seus agentes. Tais aspectos são identificados como política de Estado, uma vez que constituíam uma cadeia de comando que partia da Presidência da República, mobilizando diversas estruturas e agentes públicos. (Brasil, 2014, p. 275-592).

Uma das primeiras formas de denunciar a situação acima mencionada e a falta de respostas pelo governo às demandas provocadas pelos familiares, amigos dos atingidos por torturas, mortes, desaparecimentos (informações, explicações, reparações sobre esses acontecimentos e, mesmo, responsabilização do governo brasileiro) foi expor publicamente essa “memória da ditadura militar”. O que aconteceu em forma de monumentos (de tipo antimonumento) para denunciar as arbitrariedades e as violações de direitos humanos cometidas, homenagear as vítimas, proporcionar o trabalho de memória com aspiração de educar para evitar que nunca mais ocorra períodos como aqueles.

O antimonumento *Tortura* se inscreve nessa tradição de denúncia, contestação à narrativa dos militares e seus simpatizantes, e homenagem aos que tiveram suas vidas sacrificadas.

⁵ Por definição, catástrofe é um evento que provoca um *trauma*, palavra grega que quer dizer *ferimento* (Netrovski; Seligmann-Silva, 2000).

3 Suporte material de memórias

Suportes de memória podem ser coisas, objetos, prédios, paisagens, mas também rituais, festas, modos de fazer, narrativas orais, *performances*; ou seja, várias modalidades (materiais e imateriais) capazes de fazer lembrar, fazer despertar, ou evocar a memória perdida. A partir do contato com eles, os sujeitos são capazes de lembrar, fazer associações, exercitar a memória como atividade produtiva (Abreu, 2016).

Nesse mesmo sentido, e ampliando o arcabouço da argumentação, direcionando-a à memória coletiva, Myrian Santos (2021) expõe:

O termo memória coletiva indica tanto as diferentes formas interativas de pensar e agir sobre o passado, como os objetos e sítios que nos fazem lembrar. Arte, literatura, teatro, relatos testemunhais, narrativas, filmes, documentários, biografias, arquivos, parques, bibliotecas, videotecas, monumentos e museus, todos são suportes de memórias. (Santos, 2003, 2013).

Tal como ocorria com os monumentos, que, mediante diferentes suportes materiais, simbolizavam a memória, pretendendo eternizá-la, o antimonumento, contemporaneamente, cumpre essa finalidade. Desse modo, como suporte de memórias coletivas, o antimonumento é construído para por expor publicamente problemas como prisões, torturas, desaparecimentos forçados, homicídios, no contexto de pós-ditaduras militares (Brasil, Argentina, Uruguai, Chile, Peru, Paraguai), conflitos armados internos (Colômbia), ou atos de violência cometidos pelo Estado e/ou grupos criminosos (México).

Na ausência de restos humanos, da materialidade das vítimas, da sepultura, como honrar a memória dos mortos através do monumento tradicional? Como nomear essa ausência? Nesse ponto, os antimonumentos e as fotografias tornam-se importantes para restaurar simbolicamente a existência do ausente (Seligmann-Silva, 2016).

4 Lugar de memória e de consciência⁶

Dois conceitos-chave compõem a expressão acima. O primeiro – *lugar de memória* ou *lugares de memória* -, cunhado e consagrado na historiografia pelo historiador Pierre Nora, quando coordenou a coletânea de textos *Les lieux de mémoire*,

⁶ Formulação elaborada por Quadrat e Silva (2021), que aventam a possibilidade de utilizar os dois conceitos em uma só formulação, isto é, um lugar de memória também ser (e servir como) um lugar de consciência.

editada na França a partir de 1984, tem sido difundido nas últimas décadas a partir da perspectiva histórica, ele se tornou uma categoria que se aplicava a uma grande variedade de bens materiais urbanos, para recordar um passado distante do contexto atual (ENDERS, 1993). Como as tradições culturais já não se manifestavam no dia a dia da sociedade, o fim da “história-memória”, modelo de transmissão de valores que se mantinha até então, por instituições como a Igreja, a família e o Estado, fez com que o passado fosse reconstituído a partir de “resíduos” dispostos em monumentos, museus e arquivos, fazendo deles “lugares de memória” (Nora, 2016).

Nora diz que

Os lugares de memória nascem e vivem do sentimento de que não há memória espontânea, de que é preciso criar arquivos, de que é preciso manter aniversários, organizar celebrações, pronunciar elogios fúnebre, notariar actos (sic), porque estas operações não são naturais. [...] Eles são bastiões que servem de apoio. Porém, se aquilo que eles defendem não se encontrasse ameaçado, também não teríamos tido a necessidade de os construir. Se vivêssemos verdadeiramente as recordações que encerram, eles seriam inúteis. E se, em contrapartida, também a história não se assenhorasse deles para os deformar, transformar, moldar e petrificar, não se tornariam lugares de memória (Nora, 2016, p. 57).

Assim, espaços diretamente associados às práticas de violência e tortura das ditaduras também foram associados ao termo e respectivo conceito. Atualmente, já não se restringem apenas a eles, mas contemplam espaços e regiões pouco explorados pela historiografia relacionada ao tema e destacam as disputas de memórias e os embates políticos e sociais envolvidos na identificação e recuperação desses lugares no período democrático e nos usos políticos do passado. Nesse sentido, Isabel Shafir (2012) enumera diversas formas que eles podem se apresentar:

Monumentos, parques memoriais, muros com nomes, pedras com inscrições, placas, esculturas, fotografias, mosaicos, grafites, murais, antigos centros de detenção e tortura convertidos em casas de memória e/ou museus, esculturas de pedra, túmulos, lugar de devoção, locais onde ocorreram eventos violentos (alguns marcados materialmente e outros não), ruas com nomes de pessoas, datas ou eventos, o mesmo ocorrendo com salas, bibliotecas, teatros, hospitais, escolas etc.⁷ (Shafir, 2012, p. 13 – tradução nossa).

O segundo conceito-chave desenvolvido e utilizado pelo *International Coalition of Site of Conscience*, organização mundial que reúne cerca de duzentos integrantes de

⁷ No original: *Monumentos, parques recordatorios, muros de nombres, piedras con inscripciones, placas, esculturas, fotografías, mosaicos, grafitis, murales, ex-centros de detención y tortura convertidos en casas de memoria y/o museos, monolitos, tumbas, animitas, recintos donde sucedieron eventos violentos (algunos señalados materialmente y otros no), calles nombradas recordando personas, fechas o eventos, lo mismo con salones, bibliotecas, teatros, hospitales, escuelas, etc.*

mais de cinquenta países, é o de *lugar de consciência* ou *lugares de consciência* (*sítios de consciência*). Segundo essa organização, trata-se de um local de memória – como um sítio histórico, um museu local ou um memorial – que impede que o apagamento do passado aconteça (mesmo com as melhores intenções – como promover a reconciliação após o trauma, “virando a página” – apagar o passado pode impedir que as novas gerações aprendam lições críticas e destruir oportunidades para estabelecer a paz agora e no futuro), a fim de promover sociedade mais justas e humanas hoje. Lugares de consciência proporcionam espaços seguros para recordar e preservar até as memórias mais traumáticas, como também permitem aos seus visitantes estabelecer ligações entre o passado e questões contemporâneas relacionadas com os direitos humanos⁸.

Corroborando com a argumentação acima, Soares e Quinalha (2011) expõem:

Os chamados Lugares de Memória (ou sítios de consciência) servem como mecanismo extrajudicial para reparação simbólica das vítimas da ditadura e da sociedade e têm um potencial que atinge também o Estado que, por meio da implantação e gestão desses locais (ou pelo apoio aos mesmos, no caso de uma iniciativa privada), pode expressar pública e oficialmente seu repúdio às violações cometidas por seus agentes cometidas e ao negacionismo (Soares; Quinalha, 2011, p. 80).

O antimonumento, ao conformar o desejo de recordar de modo ativo o passado doloroso e dispor um aspecto pedagógico visando instruir e alertar quanto a recorrência de regimes ditatoriais, combina com o “lugar de memória e de consciência” consoante a proposta das autoras que intitula a seção.

5 Mecanismo da justiça de transição

O conceito de justiça de transição, criado por Ruti Teitel em 1991, se referia às democracias emergentes da América Latina e do leste europeu. De acordo com Teitel (1991), o direito era parte integrante da justiça de transição (jurisprudência de transição), e a história dessa justiça era dividida em três fases distintas: a primeira, caracterizada pelos julgamentos de Nuremberg ocorridos entre 1945 e 1946, que criaram precedentes jurídicos relevantes, mas que foram *sui generis*; a segunda, caracterizada pelas transições latino-americanas a partir dos anos 1980, que foram marcadas pela democratização, medidas de transição e neoliberalismo econômico; e a terceira, caracterizada pela

⁸ Cf. <https://www.sitesofconscience.org>

normatização e globalização a partir dos anos 1990, quando a globalização se tornou uma realidade.

Ela é orientada por normas jurídicas que se baseiam no Direito Internacional, visando lidar com o legado de violência que o Estado ou grupos políticos/religiosos deixaram em países que passaram por períodos de conflito, guerras civis e regimes de exceção. A sua estruturação e formalização são recentes, tendo surgido no Brasil a partir dos anos 1980 e estão profundamente ancoradas nas ideias de criação de uma cultura de direitos humanos e criação de políticas públicas de memória que reconciliem a sociedade em sua totalidade com seu passado violento.

Quatro são os principais elementos (mecanismos) que caracterizam a atuação da justiça de transição na sua pretensão de promover a paz e/ou a reconciliação nacional: 1) o direito à memória e à verdade; 2) o direito das vítimas à reparação; 3) a responsabilização dos agentes que causaram as violações aos direitos humanos; e 4) as reformas necessárias das instituições que permitiram os abusos de poder (Baggio, 2010, p. 269). O antimonumento vincula-se à chamada *justiça de transição* ao servir ao propósito de um dos eixos ou elementos estruturantes da chamada Justiça de Transição: o direito das vítimas à reparação - ainda que simbólica.

No Brasil, a partir do ano de 2007, quando essa questão jurisdicional começa a ser discutido por alguns procuradores da República para responsabilizar autoridades pelas violações do governo ditatorial (Weichert, 2008), o antimonumento ganha o sentido de servir como reparação simbólica àqueles atingidos pela violência dos agentes do Estado ditatorial.

Considerações finais

O trabalho, ao apresentar o antimonumento *Tortura* por ângulos que o caracterizam como importante elemento material e simbólico evocador de memórias relativas ao período ditatorial, ressalta a iniciativa da memorialização como instrumento de políticas reparatórias; a despeito de suas limitações, afinal, “nem sempre o trabalho da memória tem a capacidade de evitar contranarrativas e a repetição de atrocidades cometidas no passado” (Santos, 2021, p. 19).

Não obstante, ele e os demais antimonumentos de mesmo significado e sentido espalhados pelo país foram pensados e construídos não somente no sentido de “evitar o olvido oficial, a amnésia social que está implícita na ideia de monumento [tradicional]”

(MELENDI, 2017, p. 248, interpolação nossa), mas também do desejo de rememorar situações limite e de levarem em si uma dupla intenção: da impossibilidade de uma memória total do fato e da insuperável dor da recordação dos fatos aos quais remetem, (SELIGMANN-SILVA, 2013, p. 163).

Em tempos de tentativas constantes de revisionismo histórico, a manutenção e disseminação da memória que ele evoca faz-se ainda mais importante. A educação em direitos humanos, por sua vez, pode incentivar inclusive o questionamento do que nos é apresentado como memória em um espaço governamental gerido por uma parceria público-privada, auxiliando na aquisição de um hábito de exercício de controle social. O antimonumento *Tortura*, além de contribuir para a preservação de valores e direitos que não podem ser violados em quaisquer circunstâncias, se coloca como lugar de resistência em uma lógica cotidiana e perversa que facilmente se mascara a princípios democráticos e comprometidos com a justiça social.

Por essa razão, lembramos que Soraia Ansara nos alerta para a "importância dos espaços de participação política como meio eficaz para conhecer criticamente o passado e resistir ao autoritarismo, à violência e à repressão" (Ansara, 2012, p. 7).

O antimonumento *Tortura* tem cada dia mais se consolidado como espaço de participação e construção democrática e seu potencial de exercer esse papel crítico pode desencadear processos de aproximação da população com a memória e a consciência política e, conseqüentemente, em ação pública.

Referências

ABREU, Regina. Memória Social: itinerários poéticos-conceituais. In: DODEBEI, Vera; FARIAS, Francisco R. de; GONDAR, Jô. (Orgs.). Por que memória social? Rio de Janeiro: Híbrida, 2016. p. 41-66.

ANSARA, Soraia. **Memória Política da Ditadura Militar e Repressão no Brasil: uma abordagem psicopolítica**. 2005. 406 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

BAGGIO, R. C. Justiça de transição como reconhecimento: limites e possibilidades do processo brasileiro. In: SANTOS, B. S.; ABRÃO, P.; SANTOS, C. M.; TORELLY, M. D. (org.) **Repressão e memória política no contexto ibero-brasileiro: estudos sobre Brasil, Guatemala, Moçambique, Peru e Portugal**. Brasília-DF/Coimbra: Ministério da Justiça/Comissão de Anistia/Universidade de Coimbra/Centro de Estudos Sociais, 2010. p. 258-285.

BECKER, David, CALDERÓN, Hugo. Traumatizações extremas, processos de reparação social, crise política. In: RIQUELME U., Horacio (ed.). **Era de névoas: direitos humanos, terrorismo de Estado e saúde psicossocial na América Latina**. São Paulo: EDUC, 1993. p. 71-79.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório**. (Relatório da Comissão Nacional da Verdade). Brasília, DF: CNV, 2014. (Vol. I.) Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/textos-do-colegiado/586-epub.html>. Acesso em: 3 fev. 2019.

ENDERS, Armelle. Les Lieux de mémoire, dez anos depois. **Estudos Históricos**, v. 6, n. 11, p. 132-137, 1993.

FICO, Carlos; ARAÚJO, Maria Paula; GRIN, Mônica. (Orgs.). **Violência na História: memória, trauma e reparação**. Rio de Janeiro: Ponteio, 2012.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. Conflito. In: **Conceitos Essenciais da Sociologia**. 2ª ed. rev. São Paulo: Editora Unesp, 2017. p.311-315.

MELENDI, Maria Angélica. Antimonumentos: estratégias da arte na era das catástrofes. In: **Estratégias da arte em uma era de catástrofes**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2017. p. 235-248.

NETROVSKI, Arthur; SELIGMANN-SILVA, Márcio. Apresentação. In: NETROVSKI, Arthur; SELIGMANN-SILVA, Márcio. (Orgs.). **Catástrofe e Representação: ensaios**. São Paulo: Escrita, 2000. p. 8.

NORA, Pierre. Entre Memória e História: a problemática dos lugares. In: ALVES, Fernanda M.; SOARES, Luísa Afonso; RODRIGUES, Cristiana Vasconcelos. (Org.). **Estudos de Memória. Teoria e Análise Cultural**. Famalicão, PT: Húmus, 2016. p. 51-74.

OCARIZ, Maria Cristina. (Org.). **Violência de Estado na Ditadura Civil-Militar Brasileira (1964-1985): Efeitos Psíquicos e Testemunhos Clínicos**. São Paulo: Escuta, 2015.

OLIVEIRA, Luciano. **Imagens da Democracia: Os Direitos Humanos e O Pensamento Político de Esquerda no Brasil**. Recife: Pindorama, 1995.

PINTO, Antônio Costa; MARTINHO, Francisco Carlos Palomanes. (Orgs.). **O passado que não passa: a sombra das ditaduras na Europa do sul e na América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

QUADRAT, Samantha Viz; SILVA, Izabel Pimental da. Marcas territoriais do passado autoritário: lugares de memória e de consciência na América Latina. **Tempo**, vol. 27 n. 1 p. 118-123, 2021.

RIQUELME U., Horacio. Introdução. In: RIQUELME U., Horacio (Ed.). **Era de névoas: direitos humanos, terrorismo de Estado e saúde psicossocial na América Latina**. São Paulo: EDUC, 1993. p. 11-15.

SANTOS, Myrian S. dos. **Memória Coletiva e Teoria Social**. São Paulo: Annablume, 2003.

SANTOS, Myrian S. dos. **Memória Coletiva e Identidade Nacional**. São Paulo: Annablume, 2013.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. Introdução. In: SANTOS, Myrian Sepúlveda dos (org.). **Memória Coletiva e Justiça Social**. São Paulo: Garamond, 2021. p. 15-22.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. Antimonumentos: a memória possível após as catástrofes. In: GRAEBIN, Cleusa Maria G.; SANTOS, Nádia Maria W. (Orgs.). **Memória Social: questões teóricas e metodológicas**. Canoas, RS: Unilasalle, 2013. p. 157-183.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. _____. Antimonumentos: trabalho de memória e de resistência. **Psicologia USP**, v.27, n.1, p. 49-60, 2016.

SHAFIR, Isabel Piper. Memoria colectiva, espacio e investigación social. In: SHAFIR, Isabel Piper; JORDÁN, Evelyn Hevia. **Espacio y Recuerdo: archipiélago de memorias en Santiago de Chile**. Santiago: Ocho Libros Editores, 2012. p. 13-29.

SOARES, Inês Virgínia P.; QUINALHA, Renan Honório. Lugares de Memória no Cenário Brasileiro da Justiça de Transição. **Revista Internacional de Direito e Cidadania**, n. 10, p. 75-86, 2011.

TEITEL, Ruti G. **Transitional Justice**. Oxford: Oxford University Press, 2000. E-book.

TELES, Janaína. Os Trabalhos da Memória: os testemunhos dos familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio; GINZBURG, Jaime; HARDMAN, Francisco Foot. (Orgs.). **Escritas da Violência: representações da violência na história e na cultura contemporâneas da América Latina**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2012. p. 109-118.

_____. Entre o Luto e a Melancolia: a luta dos familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil. In: SANTOS, Cecília Macdowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida. (Orgs.). **Desarquivando a Ditadura: memória e justiça no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 2009. p. 151-176.

WEICHERT, Marlon Alberto. Crimes contra a humanidade perpetrados no Brasil. Lei da Anistia e prescrição penal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo, v. 74. p. 170-2008, 2008.